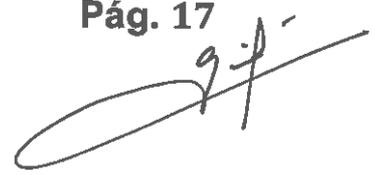


Reunião de 26 de janeiro de 2016



----- Ata da reunião ordinária da câmara municipal de Mogadouro, realizada no dia vinte e seis de janeiro do ano de dois mil e dezasseis. -----

----- Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezasseis, no edifício dos paços do município e sala de reuniões do gabinete do presidente, pelas nove horas e quinze minutos, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da câmara, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães e com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores Evaristo António Neves, João Manuel dos Santos Henriques, Joana Filipa Vicente da Silva, Maria Teresa Rodrigues Pimentel Sanches Calejo das Neves, Virgínia Cordeiro Gomes Vieira e, comigo, António Luís Moreira, a secretariar, reuniu ordinariamente a câmara municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente, foi deliberado proceder, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete do pretérito dia vinte e cinco de janeiro de dois mil e dezasseis. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de dois milhões, setecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e nove euros e noventa e nove cêntimos (€2.789.689,99). -----

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA
ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE AUTÁRQUICO**

----- **FALTA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS:** - O senhor vereador António Pimentel dirigiu-se ao senhor presidente e disse-lhe que continua a aguardar a entrega dos documentos solicitados em anterior reunião de câmara. -----

----- **APRESENTAÇÃO DA ÁGUA FORNECIDA AOS CONSUMIDORES:** - A senhora vereadora Teresa Sanches pediu ao senhor presidente a resolução do problema da água que nos chega a casa, há já alguns dias, com cheiro, com a cor castanho-escuro e com partículas em suspensão. -----

----- O senhor presidente respondeu que é um problema comum a todos e que será resolvido ainda esta semana, explicando que tal situação ficou a dever-se às chuvas abundantes dos últimos tempos. -----

----- Aproveitou para ler ao executivo o relatório de ocorrência, que tinha acabado de receber, via correio eletrónico, do senhor engenheiro Luís Miguel Pinto, da AGS-Administração e Gestão de Sistemas e Salubridade, SA. -----

----- O senhor vereador António Pimentel disse que já deveria ter chegado aos munícipes um comunicado da parte do senhor presidente da câmara, a

Reunião de 26 de janeiro de 2016



explicar a gravidade da situação, os motivos e as iniciativas tomadas para a sua resolução. -----

----- O senhor vereador João Henriques esclareceu que não é a água que está em causa, mas "o que nos chega a casa é um produto", que contraria todas as características da água potável que deveria chegar aos consumidores, contrariando o alegado pelo senhor vereador Evaristo Neves, que considerou a situação de não grave, mas recorrente porque já aconteceu o mesmo, noutras alturas, na gestão de outros executivos e que, este executivo está a fazer o que lhe compete, podendo toda a população agradecer que "quando abrimos a torneira sai água". -----

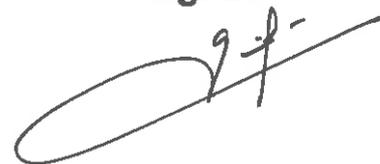
----- O senhor presidente finalizou, transmitindo que irá comunicar à população o que está a passar-se, vincando que não é um caso grave de saúde pública, o aspeto da água é o que todos conhecem, mas não faz mal à saúde, que as pessoas podem consumir água da rede pública sem receio. ---

----- **ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2016:** - Porque a primeira reunião ordinária pública do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezasseis, coincide com o dia de carnaval, podendo vir a ser concedida, pelo Governo ou pelo senhor presidente da câmara, tolerância de ponto nesse dia, o executivo deliberou, por unanimidade, alterá-la, realizando-se esta, no dia dez (quarta-feira), às nove horas e quinze, na sala de reuniões do gabinete da presidência.-----

ORDEM DO DIA

- 1 **ATAS – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE JANEIRO DE 2016.** -----
- 2 **GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO.** -----
- 3 **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA E DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DA PRESIDÊNCIA – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE PRODUTORES DO CONCELHO DE MOGADOURO DA ÁREA DE SUINICULTURA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 4 **DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DA PRESIDÊNCIA – INFORMAÇÃO SOBRE O EDIFÍCIO EM RUÍNAS PERTENCENTE A ALBERTINA ARMINDA SOLTEIRO (VALE DE PORCO) – DELIBERAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE VISTORIA.** ---
- 5 **DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DA PRESIDÊNCIA – INFORMAÇÃO SOBRE O EDIFÍCIO EM RUÍNAS DE MARIA ERNESTINA BARROSO E ALBERTO VARIZO (QUINTAS DAS**

Reunião de 26 de janeiro de 2016



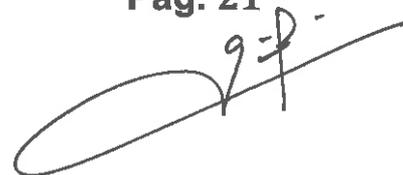
- QUEBRADAS) – DELIBERAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE VISTORIA. -----
- 6 DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DA PRESIDÊNCIA – RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE A CONCESSÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE UM QUIOSQUE – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 7 UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE O LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE MOGADOURO-III FASE – REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 8 UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE O LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE MOGADOURO-AÇÃO COMPLEMENTAR – REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 9 UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE A REPAVIMENTAÇÃO DA E.M.600 ENTRE A E.N.219 E MACEDO DO PESO – AUTO DE VISTORIA PARA LIBERTAÇÃO FASEADA DE CAUÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 10 UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE A CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE MERENDAS EM SANHOANE – CONTA FINAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 11 UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO PARA REQUALIFICAÇÃO DA COBERTURA DA CASA PAROQUIAL DE CASTELO BRANCO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 12 UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE OS DANOS PROVOCADOS PELA EMPRESA FOCSA NA RUA DE SANTA MARGARIDA EM MOGADOURO – REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA EM 13.10.2015 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 13 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS EQUIPAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE ARTUR SANTOS SÁ PARA PAGAMENTO DA FATURA DE ÁGUA DO MÊS DE NOVEMBRO/2015 DO CONSUMIDOR N.º 4123 PELO 1.º ESCALÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 14 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS EQUIPAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE BERNARDINO MARQUES DA SILVA PARA PAGAMENTO DA FATURA DE ÁGUA DO MÊS DE NOVEMBRO/2015 EM CINCO PRESTAÇÕES MENSIS DO CONSUMIDOR N.º 4480 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

Reunião de 26 de janeiro de 2016



- 15 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS EQUIPAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ATUALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 16 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS EQUIPAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE MARIA MADALENA ALVES DOMINGUES EM QUE REQUER A ANULAÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA RELATIVA AO SANEAMENTO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 17 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS EQUIPAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE AUGUSTO JOAQUIM LOPES (CONSUMIDOR 1104) EM QUE REQUER ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TARIFA DE SANEAMENTO E RESÍDUOS SÓLIDOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 18 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO HABITACIONAL PARA REPARAÇÃO DO TELHADO DE GRAÇA MAMEDE – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 19 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS DE ADÉRITO CORREIA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 20 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ARRENDAMENTO À HABITAÇÃO ATÉ AO LIMITE DE SEIS MESES DE LURDES DA CONCEIÇÃO AFONSO PEREIRA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 21 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE AS OFERTAS DE LIVROS NO ANO DE 2015 À BIBLIOTECA MUNICIPAL TRINDADE COELHO (BMTc) – PARA CONHECIMENTO. -----
- 22 CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO PELO PERÍODO DE CINCO ANOS RENOVÁVEIS POR IGUAIS PERÍODOS ATÉ AO LIMITE DE VINTE ANOS DE DOIS ESPAÇOS NO NÚCLEO DE COZINHAS REGIONAIS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 23 PEDIDO DE PINKREFERENCE-CENTRO DE BELEZA UNIPessoAL, LDA. PARA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A INICIATIVA EMPRESARIAL ECONÓMICA DE INTERESSE MUNICIPAL (CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO) – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

Reunião de 26 de janeiro de 2016



- 24 PEDIDO DE DAVID MANUEL ROCHA RODRIGUES PARA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A INICIATIVA EMPRESARIAL ECONÓMICA DE INTERESSE MUNICIPAL (CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO) – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 25 PEDIDO DE RURAL FUTURO-COMÉRCIO E SERVIÇOS AGROPECUÁRIA, LDA. PARA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A INICIATIVA EMPRESARIAL ECONÓMICA DE INTERESSE MUNICIPAL (CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO) – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 26 PEDIDO DE APOIO MONETÁRIO DA CONFRARIA DOS AMIGOS DA CHOCALHADA EM HONRA DE SÃO SEBASTIÃO DE BRUNHOSINHO PARA REALIZAÇÃO DE UM EVENTO CULTURAL E ETNOGRÁFICO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 27 PEDIDO DA JUNTA DE FREGUESIA DE TRAVANCA PARA APOIO NA REMODELAÇÃO DE UM “LAGAR” A CONCEDER NOS TERMOS DO “REGULAMENTO DE FORMAS DE APOIO ÀS FREGUESIAS/UNIÕES DE FREGUESIAS DO CONCELHO DE MOGADOURO” – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

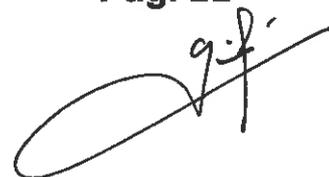
----- **1. ATAS – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE JANEIRO DE 2016:** - Foi presente a ata da reunião ordinária do dia doze de janeiro de dois mil e dezasseis, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do executivo. Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade. -----

----- A senhora vereadora Virgínia Vieira, por ter faltado à anterior reunião, não se pronunciou sobre a aprovação da respetiva ata. -----

2. GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO

----- **PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES – EMISSÃO DE CERTIDÃO:** - Foi presente um pedido de Ilídio dos Anjos Pera, residente na localidade de Vilar do Rei deste concelho, datado de vinte de janeiro de dois mil e dezasseis, contribuinte número 102513880, registado no núcleo administrativo da unidade de ordenamento do território e urbanismo com o número oitenta e oito barra dezasseis, no qual solicitou a emissão de certidão com parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade ou aumento de compartes sobre os prédios rústicos inscritos nas matrizes com os artigos 28-3D,

Reunião de 26 de janeiro de 2016



denominado por lagoa e 338-3D, denominado por vale de forno, sítos em Vilar do Rei, da união de freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar do Rei deste concelho. -----

----- Considerando a análise/informação número quarenta e três, de vinte de janeiro do corrente ano, da arquiteta Alexandra Machado, da unidade de ordenamento do território e urbanismo, a câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à pretensão do requerente. -----

----- PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES – EMISSÃO DE CERTIDÃO:

- Foi presente um pedido de Gil Martins Rafael, com morada na avenida do sabor, número cinquenta e três, cave, na vila de Mogadouro, datado de quinze de janeiro de dois mil e dezasseis, contribuinte número 224051938, registado no núcleo administrativo da unidade de ordenamento do território e urbanismo com o número quarenta e seis barra dezasseis, em que solicitou a emissão de certidão com parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade ou aumento de compartes sobre os prédios rústicos inscritos nas matrizes com os artigos 305-F, denominado por cruz e 137-F, denominado por pedregal e cortinha nova, sítos na freguesia de Penas Roias deste concelho. -----

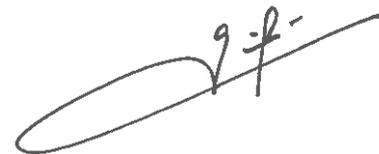
----- Atendendo à análise/informação número vinte e seis, de quinze de janeiro do corrente ano, da arquiteta Alexandra Machado, da unidade de ordenamento do território e urbanismo, a câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à pretensão do requerente. -----

----- JUNTA DE FREGUESIA DE AZINHOSO - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE VALOR PAGO REFERENTE A TAXAS URBANÍSTICAS:

- Foi presente um pedido da junta de freguesia de Azinhoso, assinado por Cláudio Rafael Gouveia Pires, datado de vinte de janeiro de dois mil e dezasseis, registado com o número cinquenta e seis barra dezasseis, contribuinte número 506939219, em que solicitou a restituição do valor pago de cento e noventa e seis euros e oito cêntimos (€196,08) relativo às taxas urbanísticas de ampliação do cemitério daquela localidade. -----

----- A informação número quarenta e sete, de vinte e um de janeiro corrente, da arquiteta Alexandra Machado, da unidade de ordenamento do território e urbanismo, referiu que a restituição do valor pago referente ao licenciamento de ampliação do cemitério só poderá ser efetuada, se a

Reunião de 26 de janeiro de 2016



câmara municipal deliberar isentar a junta de freguesia de pagamento de taxas urbanísticas. -----

----- Mais informou que, de acordo com o regulamento municipal de taxas, este assunto deverá ser remetido ao executivo para análise e deliberação. ---

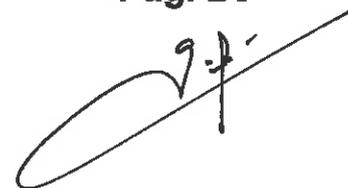
----- Atento o parecer técnico, o executivo deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da junta de freguesia de Azinhoso, isentando-a do pagamento de taxas urbanísticas referentes à obra de ampliação do cemitério daquela freguesia e à restituição do valor pago. -----

----- **DESPACHOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:** -

Através da informação administrativa, datada de quatro de janeiro de dois mil e dezasseis, do coordenador técnico Manuel António Martins, do núcleo de apoio administrativo da unidade de ordenamento do território e urbanismo, a câmara tomou conhecimento da relação dos alvarás de construção e autorizações de utilização dos projetos aprovados, emitidos no mês de dezembro de dois mil e quinze, no âmbito da delegação de competências: ---

Licença Número	Processo Número	Nome e residência do proprietário	Local da obra	Natureza/Tipo da obra
61/15	56/13	Hélder Ferreira Mouro Av. dos barreiros Bemposta	Rua vale de fito Bemposta	Construção nova
62/15	62/14	Casimiro Fernando Parreira Rua das malhadas Saldanha	Sítio da cova Saldanha	Construção nova
63/15	71/14	Manuel Joaquim Morais Casimiro Rua dr. António Pereira, bairro das sortes, Mogadouro	Cabeço de eixo Mogadouro	Construção nova
64/15	29/13	Moisés Francisco Lopes Nogueira Av. do sabor Mogadouro	Av. do sabor, 222 Mogadouro	Construção nova
65/15	4/15	Luís Maria Mouro Rua dr. Pimentel Carvalho Mogadouro	Cortinha das eiras Figueira	Construção nova
66/15	84/15	João Manuel Emídio Moreira Praceta Abílio Esperança Mogadouro	Cabeço de eixo Mogadouro	Construção nova

Reunião de 26 de janeiro de 2016



Licença Número	Nome	Morada	Local da obra	Tipo e destino da obra
34/15	Lurdes dos Anjos Pires Bastiana Moraes	Rua santa Ana, 38 Mogadouro	Rua do salgueiral lote 10 - Mogadouro	Construção nova para habitação familiar
35/15	Lúisa Assunção Marcos	Rua do caminho da Castanheira Penas Roias	Rua do caminho da Castanheira, Variz, Penas Roias	Construção nova para agricultura

----- 3. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA E DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DA PRESIDÊNCIA – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE PRODUTORES DO CONCELHO DE MOGADOURO DA ÁREA DE SUINICULTURA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Na sequência do deliberado na reunião deste executivo em nove de dezembro de dois mil e quinze, sobre o assunto referenciado em título, foi presente uma informação assinada pelo chefe de divisão administrativa e financeira António Luís Moreira e pela técnica superior jurista Maria José Miguel Lopes, da divisão dos serviços integrados da presidência, datada de sete de janeiro corrente, que adiante se reproduz: -----

----- “Na sequência do solicitado na deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro de 9 de dezembro de 2015 sobre o pedido de um grupo de agricultores/produtores de suínos do concelho de Mogadouro informamos o seguinte: -----

1 – Analisados o pedido formulado e a documentação anexa, verifica-se que a questão tem a ver com a possibilidade prevista legalmente de os municípios concederem apoio a entidade que desenvolvam atividades consideradas de interesse municipal, estando em causa, em concreto, o apoio a conceder não a uma Associação ou Entidade, mas a um grupo de agricultores, nos termos constantes de um eventual protocolo a celebrar. -----

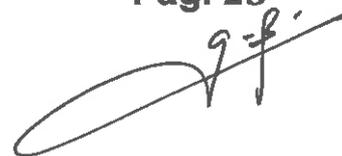
2 – Sobre a concessão do dito apoio, transcrevem-se, pela sua importância, as seguintes normas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais: -----

Artigo 33.º -----

1 – Compete à Câmara Municipal: -----

(::) -----

Reunião de 26 de janeiro de 2016



u) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças; -----

(...) -----

ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; ----

(...) -----

A competência para a concessão do apoio é do órgão executivo câmara municipal e no caso concreto, afigura-se-nos que as normas habilitantes correspondem às alíneas u) e ff) do citado artigo 33.º do diploma supra referenciado. -----

Caso o órgão executivo entenda conceder o apoio em causa, de modo fundamentado e acolhendo as razões invocadas num eventual protocolo a celebrar, encontrará sustentação legal bastante em ambas as normas referidas em 1 – Competências da câmara municipal. -----

----- Todavia, a concessão do apoio ou participação financeira só será possível, se a câmara dispuser dos meios financeiros correspondentes, pelo que deverá constar do plano e orçamento aprovado e tal participação a efetuar-se deverá ter como contrapartida a apresentação pelos beneficiários, de documentos comprovativos da realização da despesa efetuada. -----

----- Por último, uma vez que não existe Regulamento a definir os critérios de atribuição, a concessão de tal apoio deve obedecer a critérios objetivos de igualdade, justiça, equidade e imparcialidade, tendo em conta as regras da atividade administrativa. -----

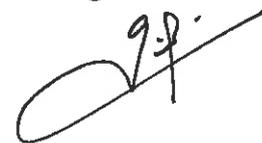
----- Chamo a atenção que a documentação anexa à presente informação onde constam o número de animais e os respetivos custos com a sanidade deverá ser reformulada uma vez que não cumpre alguns dos critérios atrás enumerados, devendo ser estimado um custo sanitário por animal e em função do n.º de animais ser dada a participação correspondente. -----

----- Salvo a melhor opinião, eis o que nos cumpre informar sobre o assunto, e se submete à consideração superior.” -----

----- Na sequência do despacho proferido pelo senhor vereador Evaristo Neves, datado de oito de janeiro corrente, foi presente a seguinte informação do médico veterinário António Alberto Gonçalves Abreu, com data de treze de janeiro corrente, que se transcreve: -----

----- “Em outubro de 2015 enviei a V. Exa., conforme solicitado, listagem dos suinicultores em atividade no concelho de Mogadouro, o n.º de animais adultos que cada um possuía e os valores gastos com a assistência veterinária, cuja finalidade consistia no apuramento de um valor monetário a

Reunião de 26 de janeiro de 2016



atribuir pelo Município aos suinicultores, a exemplo do que vem acontecendo com os produtores de bovinos e pequenos ruminantes (P.R.). -----

----- Contrariamente ao que se verifica no ADS/OPP, que pratica o mesmo valor por animal, independentemente do n.º de animais que cada proprietário possui ou à distância a que cada um se encontra da sede do concelho, na relação enviada, constata-se que os valores cobrados pelos diversos veterinários que prestam apoio clínico privado aos suinicultores, não são proporcionais, visto terem em conta, o n.º de animais e o n.º de quilómetros percorridos. -----

----- Afigura-se assim complicado determinar um valor fundamentado e que respeite critérios de equidade em relação aos produtores já contemplados. Propomos então um novo cálculo que tem por base uma determinação da DGAV (Decreto-lei n.º 81/2013) em que estabelece uma equivalência entre as diversas espécies animais, também usada na atribuição de subsídios. -----

----- Tendo em conta que uma vaca corresponde a 1(uma) cabeça normal (C.N.), 1(uma) porca reprodutora 0,35 e um ovino/caprino adulto 0,15, seria possível apurar os seguintes valores, comparativamente com aqueles que são praticados no ADS/OPP: -----

Em relação aos bovinos:	1 C.N. -----	Paga 9,43 € -----
	0,35 C.N. -----	X X = 3,30 € -----
Em relação aos P.R.:	0,15 C.N. -----	Paga 2,45 -----
	0,35 C.N. -----	X X = 5,70 € -----

----- Se estabelecermos um valor médio $[(3,30 € + 5,70 €) : 2 = 4,50 €]$ chegaremos a um valor de 4,50 € que seria o valor de referência para o apuramento do valor a atribuir pelo Município: -----

4,50 € x 50% = 2,25 €/Animal reprodutor." Anexou uma tabela de "Cálculo da CAPACIDADE e da CLASSE da exploração pecuária – (Versão 3 – Decreto-Lei n.º 81/2013), da Direção-geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural)." -----

----- Analisado e discutido o assunto, a câmara, tendo por base as informações dos técnicos supratranscritas deliberou, por unanimidade, apoiar os produtores de suínos existentes no concelho de Mogadouro, abaixo relacionados e outros, que tenham registadas, no mínimo, cinco (5) fêmeas reprodutoras, fazendo prova através de informação do médico veterinário sobre o número de existências de animais reprodutores na exploração, atribuindo a cada um deles, um subsídio de dois euros e vinte e cinco cêntimos (€2,25), por cada animal reprodutor: -----

Reunião de 26 de janeiro de 2016



Nome
Pedro Rodrigues Mendes – Tó
Dulcínio Rodrigues – Vale de Porco
SAIP (Ant. Pereira) – Sanhoane
Manuel Esteves – Urrós
Alb. João Fernandes – C. Vicente
Daniel Bento Fernandes – Gregos
Simplício Eug. Cubeiro – Gregos
Alcino Castro e Filhos – Zava
Duarte dos Santos Guerra – Granja
Ant. Higino Ribeiro – Brunhoso

----- 4. DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DA PRESIDÊNCIA – INFORMAÇÃO SOBRE O EDIFÍCIO EM RUÍNAS PERTENCENTE A ALBERTINA ARMINDA SOLTEIRO (VALE DE PORCO) – DELIBERAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE VISTORIA: - Na sequência da informação número dois mil cento e noventa e oito, de nove de outubro de dois mil e quinze, registada com o número “2015,EXP,I,GE,450”, do coordenador técnico Manuel António Martins, da unidade de ordenamento do território e urbanismo, na qual informou que a senhora Albertina Arminda Solteiro, até àquela data, não deu cumprimento às notificações de dezanove de maio e vinte e três de janeiro do ano de dois mil e quinze, para proceder à consolidação ou demolição de uma parede em ruínas de um edifício, sito na rua da chave, em Vale de Porco, em que tinha trinta dias para iniciar os trabalhos e, do despacho proferido pelo senhor vereador Evaristo Neves, datado de seis de outubro de dois mil e quinze, foi apresentada a informação número quarenta e oito, datada de doze de novembro de dois mil e quinze, da técnica superior jurista Maria José Miguel Lopes, da divisão dos serviços integrados da presidência, cujo teor se transcreve: -----

----- “O Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, preceitua no artigo 89.º o dever da conservação que explana a obrigatoriedade dos proprietários realizarem nas edificações, sobre as quais

Reunião de 26 de janeiro de 2016



gozem de posse plena, "... *todas as obras necessárias à manutenção da sua segurança, salubridade e arranjo estético.*" (in artigo supracitado). -----

----- Outrossim, e conforme o preconizado no mesmo artigo, a câmara municipal pode a todo o tempo, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a execução de obras de conservação necessárias para a correção das más condições do edificado, pelas razões acima descritas. Da mesma forma, pode ainda o sobredito órgão autárquico ordenar a demolição total ou parcial das construções que através do seu estado de conservação, ameacem ou constituam perigo para a segurança ou saúde pública das pessoas. Todos os atos referidos têm eficácia a partir da sua notificação ao proprietário. -----

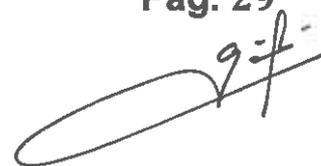
----- Deste modo, e verificada a responsabilidade dos proprietários sobre o estado de conservação dos edifícios dos quais são titulares, o RJUE prevê no seu artigo 90.º que "... *as deliberações da câmara municipal que determinem a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou ordenem a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas, devem ser precedidas de vistoria a realizar por três técnicos a nomear pela câmara municipal, dois dos quais com habilitação legal para ser autor de projeto, correspondentes à obra objeto de vistoria, segundo o regime da qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos.*" (vide página 520, Fernanda Paula Oliveira, Maria José Castanheira Neves, Dulce Lopes e Fernanda Maçãs, Regime Jurídico da Urbanização e Edificação comentado, 2.ª edição, Edições Almedina, S.A., Coimbra, Março de 2009). -----

----- Assim, perante o exposto e, salvo melhor opinião deverá a Excelentíssima Câmara Municipal nomear os Técnicos que irão integrar a comissão de vistoria em cumprimento do artigo 90.º do RJUE." -----

----- Foram analisadas as informações supratranscritas e o executivo deliberou, por unanimidade, nomear, para este caso e outros idênticos, a comissão técnica que irá proceder às vistorias das construções existentes no concelho, com más condições de segurança ou de salubridade, que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas, assim constituída: -----

- Alexandra Carlota Amén de Moraes Machado, técnica superior de arquitetura, da unidade de ordenamento do território e urbanismo; -----
- Abel Afonso Varandas, técnico superior de engenharia civil, da unidade de obras municipais; -----

Reunião de 26 de janeiro de 2016



- Maria Olímpia Marcos, técnica superior de engenharia civil, da divisão dos serviços integrados da presidência. -----

----- 5. DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DA PRESIDÊNCIA – INFORMAÇÃO SOBRE O EDIFÍCIO EM RUÍNAS DE MARIA ERNESTINA BARROSO E ALBERTO VARIZO (QUINTAS DAS QUEBRADAS) – DELIBERAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE VISTORIA: -

Na sequência da informação número dois mil cento e noventa e nove, de nove de outubro de dois mil e quinze, registada com o número “2015,EXP,I,GE,449”, do coordenador técnico Manuel António Martins, da unidade de ordenamento do território e urbanismo, na qual informou que os senhores Maria Ernestina Barroso e Alberto Varizo, até àquela data, não deram cumprimento à notificação de doze de março de dois mil e quinze, para procederem à demolição ou consolidação de um edifício em ruínas, sito nas Quintas das Quebradas, da freguesia de Castelo Branco deste concelho, em que tinham trinta dias para iniciar os trabalhos e, do despacho proferido pelo senhor vereador Evaristo Neves, datado de seis de outubro de dois mil e quinze, foi apresentada a informação número quarenta e nove, datada de doze de novembro de dois mil e quinze, da técnica superior jurista Maria José Miguel Lopes, da divisão dos serviços integrados da presidência, cujo teor se transcreve: -----

----- “O Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, preceitua no artigo 89.º o dever da conservação que explana a obrigatoriedade dos proprietários realizarem nas edificações, sobre as quais gozem de posse plena, “... *todas as obras necessárias à manutenção da sua segurança, salubridade e arranjo estético.*” (in artigo supracitado). -----

----- Outrossim, e conforme o preconizado no mesmo artigo, a câmara municipal pode a todo o tempo, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a execução de obras de conservação necessárias para a correção das más condições do edificado, pelas razões acima descritas. Da mesma forma, pode ainda o sobredito órgão autárquico ordenar a demolição total ou parcial das construções que através do seu estado de conservação, ameacem ou constituam perigo para a segurança ou saúde pública das pessoas. Todos os atos referidos têm eficácia a partir da sua notificação ao proprietário. -----

----- Deste modo, e verificada a responsabilidade dos proprietários sobre o estado de conservação dos edifícios dos quais são titulares, o RJUE prevê

Reunião de 26 de janeiro de 2016



no seu artigo 90.º que “... as deliberações da câmara municipal que determinem a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou ordenem a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas, devem ser precedidas de vistoria a realizar por três técnicos a nomear pela câmara municipal, dois dos quais com habilitação legal para ser autor de projeto, correspondentes à obra objeto de vistoria, segundo o regime da qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos.” (vide página 520, Fernanda Paula Oliveira, Maria José Castanheira Neves, Dulce Lopes e Fernanda Maças, Regime Jurídico da Urbanização e Edificação comentado, 2.ª edição, Edições Almedina, S.A., Coimbra, Março de 2009). -----

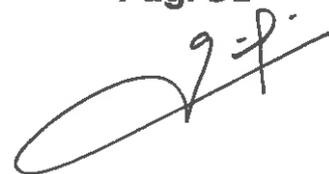
----- Assim, perante o exposto e, salvo melhor opinião deverá a Excelentíssima Câmara Municipal nomear os Técnicos que irão integrar a comissão de vistoria em cumprimento do artigo 90.º do RJUE.” -----

----- Foram analisadas as informações supratranscritas e o executivo deliberou, por unanimidade, nomear, para este caso e outros idênticos, a comissão técnica que irá proceder às vistorias das construções existentes no concelho, com más condições de segurança ou de salubridade, que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas, assim constituída: -----

- Alexandra Carlota Amén de Moraes Machado, técnica superior de arquitetura, da unidade de ordenamento do território e urbanismo; -----
- Abel Afonso Varandas, técnico superior de engenharia civil, da unidade de obras municipais; -----
- Maria Olímpia Marcos, técnica superior de engenharia civil, da divisão dos serviços integrados da presidência. -----

----- **6. DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DA PRESIDÊNCIA – RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE A CONCESSÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE UM QUIOSQUE – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número doze, de vinte e um de janeiro de dois mil e dezasseis, registada com o número “2016,EXP,I,GE,42”, da divisão dos serviços integrados da presidência, junto à qual anexou o relatório preliminar do júri do concurso do procedimento administrativo referente à concessão do direito de ocupação e exploração de um quiosque, no qual propuseram à câmara municipal que manifeste a intenção de adjudicação do presente concurso, pelo valor de cento e nove euros e noventa e nove cêntimos (€109,99) à concorrente Marllene Pacheco Vilares

Reunião de 26 de janeiro de 2016



Camelo Marcos, residente no lugar da maneta, na localidade de Zava deste concelho, por ser a proposta de valor mais elevado proposto, para a entidade adjudicante, de acordo com o critério de adjudicação fixado no ponto número treze do convite. -----

----- Analisado o assunto e, com base no relatório preliminar do júri do concurso, a câmara deliberou, por unanimidade, manifestar a intenção de adjudicar à concorrente Marlene Pacheco Vilares Camelo Marcos, residente no lugar da maneta, na localidade de Zava deste concelho, a concessão do direito de ocupação e exploração de um quiosque, sito no largo Duarte Pacheco, pelo valor de cento e nove euros e noventa e nove cêntimos (€109,99), por ser a proposta de valor mais elevado, pelo prazo de cinco (5) anos renovável até ao limite de vinte e cinco (25) anos, a contar da data de assinatura do contrato, devendo os serviços proceder à audiência prévia, nos termos do disposto no artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e posteriores alterações, notificando os concorrentes da presente deliberação para se pronunciarem, por escrito, se assim o entenderem. -----

----- 7. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE O LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE MOGADOURO-III FASE – REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente a informação número trinta e oito, datada de oito de janeiro de dois mil e dezasseis, do técnico superior Abel Afonso Varandas, da unidade de obras municipais, registada com o número “2016,OMADM,I,GE,38”, sobre o assunto em título, na qual informou o seguinte: -----

“Data do contrato: 10.04.2014 -----

Data da consignação: 24.07.2014 -----

Prazo de execução: 365 dias -----

Data da receção provisória: 03.09.2015 -----

Valor do contrato: €1.331.284,15 -----

----- Em cumprimento do estabelecido pelo artigo 300.º e 382.º do CCP (Código dos Contratos Públicos), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e pelo Decreto-lei n.º 6/2004, de 06 de janeiro, procedemos ao cálculo da revisão de preços definitiva desta empreitada, conforme mapas de cálculo que apresentamos em anexo. -----

----- Nos termos do estabelecido pelo artigo 9.º do Decreto-lei n.º 6/2004, de 06 de janeiro, transcreve-se: -----

----- “Artigo 9.º - Limite do coeficiente de atualização -----

Reunião de 26 de janeiro de 2016



----- *Só haverá lugar a revisão de preços quando a variação, para mais ou para menos, do coeficiente de atualização C (índice t) mensal for igual ou superior a 1% em relação à unidade.* -----

----- Conclusão: -----

----- Do atrás referido poderá concluir-se que não há lugar a revisão de preços para esta empreitada. -----

----- O executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica que referiu, não haver lugar a revisão de preços nesta empreitada. ---

----- 8. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE O LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE MOGADOURO-AÇÃO COMPLEMENTAR – REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi

presente a informação número quarenta e três, de oito de janeiro de dois mil e dezasseis, do técnico superior Abel Afonso Varandas, da unidade de obras municipais, registada com o número “2016,OMADM,I,GE,43”, sobre o assunto em epígrafe, que se transcreve: -----

“Data do contrato: 20.01.2015 -----

Data da consignação: 21.01.2015 -----

Prazo de execução: 240 dias -----

Data da receção provisória: 05.11.2015 -----

Valor do contrato: €347.970,01-----

Em cumprimento do estabelecido pelo artigo 300.º e 382.º do CCP (Código dos Contratos Públicos), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e pelo Decreto-lei n.º 6/2004, de 06 de janeiro, procedemos ao cálculo da revisão de preços definitiva desta empreitada, conforme mapas de cálculo que apresentamos em anexo. -----

----- Nos termos do estabelecido pelo artigo 9.º do Decreto-lei n.º 6/2004, de 06 de janeiro, transcreve-se: -----

----- “Artigo 9.º - Limite do coeficiente de atualização -----

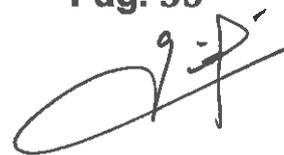
----- *Só haverá lugar a revisão de preços quando a variação, para mais ou para menos, do coeficiente de atualização C (índice t) mensal for igual ou superior a 1% em relação à unidade.* -----

----- Conclusão: -----

----- Do atrás referido poderá concluir-se que não há lugar a revisão de preços para esta empreitada. -----

----- O executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica que referiu, não haver lugar a revisão de preços nesta empreitada. ---

Reunião de 26 de janeiro de 2016



----- **9. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE A REPAVIMENTAÇÃO DA E.M. 600 ENTRE A E.N. 219 E MACEDO DO PESO – AUTO DE VISTORIA PARA LIBERTAÇÃO FASEADA DE CAUÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente o pedido efetuado pela gerência da empresa Construtora Medense, Lda., com sede na Meda, datado de catorze de dezembro de dois mil e quinze, registado com o número “2015,EXP,E,GE,7212”, em que solicitou, nos termos da legislação aplicável, a libertação de sessenta por cento (60%) da caução prestada à obra supraidentificada, nos seguintes termos: -----

“Caução prestada a libertar: -----

Termo de Garantia n.º 0453.005220.893, emitido pela CGD, no valor de €13.684,09. -----

Valor a libertar: -----

Termo de Garantia n.º 0453.005220.893, emitido pela CGD, no valor de €8.210,45.” -----

----- A informação número oitenta e um, de treze de janeiro corrente, do assistente técnico administrativo Francisco António Santos, da unidade de obras municipais, registada com o número “2016,OMADM,I,GE,81”, anexou o auto de vistoria para libertação faseada de caução, no qual os seus intervenientes, após vistoria de toda a obra, verificaram que a mesma encontra-se concluída e executada de harmonia com as regras técnicas e arte aplicáveis e com a observância do que estabelecem o projeto, o caderno de encargos, contrato e alterações acordadas posteriormente, razão pela qual a consideraram em condições de ser recebida parcialmente e que, decorrido o segundo ano, após a receção provisória desta empreitada, referem que poderá ser autorizada a libertação faseada da caução na percentagem de sessenta por cento (60%) da caução total da obra. -----

----- Mediante os documentos técnicos suprarreferenciados, o executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de vistoria referente à libertação faseada da caução na percentagem de sessenta por cento (60%) da caução total da obra, adiante identificada: -----

“Empreitada: Repavimentação da E.M.600 entre a E.N. 219 e Macedo do Peso. -----

Adjudicatário: Construtora Medense, Lda. – Exploração de Inertes, com sede na estrada nacional número trezentos e trinta e um, no concelho da Meda. ---

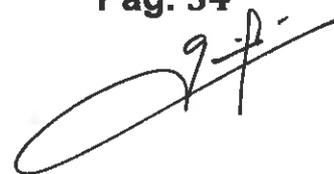
Valor da adjudicação: €136.840,84 -----

Custo final da obra: €136.840,84 -----

Data do auto de receção provisória: 02.12.2013 -----

Prazo de garantia: 5 anos.” -----

Reunião de 26 de janeiro de 2016



----- **10. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE A CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE MERENDAS EM SANHOANE – CONTA FINAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Tendo por base a informação número cento e dez, de quinze de janeiro de dois mil e dezasseis, registo número “2016,OMADM,I,GE,110”, da unidade de obras municipais, a câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a conta final da obra em epígrafe que foi executada por administração direta, no valor de onze mil, seiscentos e setenta euros (€11.670,00). -----

----- **11. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO PARA REQUALIFICAÇÃO DA COBERTURA DA CASA PAROQUIAL DE CASTELO BRANCO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - No seguimento do requerimento apresentado pelo pároco Paulo Jorge Medeiros de Freitas, sem data, registado nos serviços com o número “2015,EXP,E,GE,3496”, em que solicitou apoio técnico e financeiro para requalificar a cobertura da casa paroquial de Castelo Branco, por estar em mau estado de conservação, e do despacho do senhor presidente, de trinta de junho de dois mil e quinze, foi presente a informação número mil novecentos e vinte e quatro, datada de dois de setembro de dois mil e quinze, do técnico superior Abel Afonso Varandas, da unidade de obras municipais, na qual informou que procedeu ao levantamento dos trabalhos necessários e, com base nas quantidades, preços dos materiais e mão-de-obra praticados em trabalhos da mesma natureza, calculados os custos com a realização dos mesmos, disse importar-se em três mil, duzentos e cinquenta e dois euros e sessenta e sete cêntimos (€3.252,67), mais IVA, a requalificação da cobertura da casa paroquial de Castelo Branco. -----

----- O executivo, considerando a informação técnica supra e, nos termos das competências de que dispõe previstas na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, apoiar financeiramente a paróquia de nossa senhora da Assunção, da freguesia de Castelo Branco deste concelho, se legalmente constituída, atribuindo-lhe, em forma de subsídio, a importância de três mil euros (€3.000,00) destinada à requalificação da cobertura da casa paroquial daquela freguesia, devendo a conclusão dos trabalhos ser comprovada pelos técnicos da unidade de obras municipais. -----

----- **12. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE OS DANOS PROVOCADOS PELA EMPRESA FOCSA NA RUA DE SANTA**

Reunião de 26 de janeiro de 2016

**MARGARIDA EM MOGADOURO – REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA EM 13.10.2015 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente a informação número cento e vinte e um, de dezoito de janeiro de dois mil e dezasseis, registada com o número “2016,OMADM,I,GE,121”, do técnico superior Abel Afonso Varandas, da unidade de obras municipais, que informou o seguinte: -----

----- “Relativamente ao assunto em epígrafe, em consequência da deliberação tomada em reunião do executivo de 13.10.2015 sobre este assunto, onde por lapso foi “*deliberado (...) aprovar o pagamento de 2.063,20 euros, a título de indemnização, ao condomínio (...)*”, junto anexamos novos mapas com a designação dos trabalhos, quantidades e orçamento para reparação dos danos causados pela empresa Focsa, repartidos da seguinte forma: -----

- Na via pública: €864,36 -----
- No muro do sr. Mário Rodrigues: €212,00 -----
- No prédio 10/12: €986,84 -----

Obs: Estes danos totalizam a importância de €2.063,20.” -----

----- A câmara analisou a presente informação e deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

Um – Revogar a deliberação tomada na reunião ordinária do dia treze de outubro de dois mil e quinze, a qual aprovou o pagamento de dois mil, sessenta e três euros e vinte centimos (€2.063,20), a título de indemnização, ao condomínio do prédio, sito na rua de santa Margarida, números dez e doze, na vila de Mogadouro porque ficou demonstrado que os estragos não foram só provocados na propriedade daquele condomínio. -----

Dois – Atribuir, a título de indemnização, as seguintes quantias, conforme constava na designação dos trabalhos informados tecnicamente que visam reparar danos resultantes do fogo ateado aos contentores do lixo que existiam na rua de santa Margarida, na vila de Mogadouro e porque a seguradora da empresa Focsa, a Allianz Portugal, S.A., declinou assumir tal responsabilidade, por entender tratar-se de puro ato de vandalismo, explicando que não se encontravam preenchidos os requisitos para imputação desta responsabilidade conforme artigo 483.º do Código Civil: -----

- 1 Ao munícipe Mário Rodrigues, duzentos e doze euros (€212,00); -----
- 2 Ao condomínio do prédio dez/doze (se legalmente constituído), sito na rua de santa Margarida, novecentos e oitenta e seis euros e oitenta e quatro centimos (€986,84); -----

Reunião de 26 de janeiro de 2016



- 3 Na via pública, executar os trabalhos por conta da autarquia e por administração direta estimados em oitocentos e sessenta e quatro euros e trinta e seis cêntimos (€864,36). -----

----- **13. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE ARTUR SANTOS SÁ PARA PAGAMENTO DA FATURA DE ÁGUA DO MÊS DE NOVEMBRO/2015 DO CONSUMIDOR N.º 4123 PELO 1.º ESCALÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - O munícipe e consumidor Artur Santos Sá, com morada na avenida de Espanha, número oitenta e nove, na vila de Mogadouro, apresentou os seguintes pedidos relacionados com o assunto referenciado em epígrafe: -----

- No dia nove de dezembro de dois mil e quinze, solicitou a verificação do contador de água com o número "0600043" da marca Tagus, em virtude do excesso de consumo. -----

----- Sobre este pedido os serviços informaram: "Após deslocação ao local verificamos que o contador conta bem, o excesso de consumo deve-se a uma fuga existente na rede interior da habitação." -----

- No dia onze de dezembro de dois mil e quinze, requereu que o pagamento do recibo de água passe a ser pago pelo primeiro escalão, uma vez que, no último recibo foi verificada uma fuga de água referente ao consumidor número quatro mil cento e vinte e três. -----

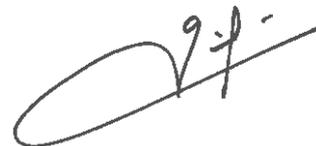
----- Sobre este pedido e, na sequência do despacho do senhor vereador Evaristo Neves, datado de onze de dezembro de dois mil e quinze, foi presente a informação número cinquenta e três, de onze de janeiro de dois mil e dezasseis, do chefe de divisão de infraestruturas, equipamento e ambiente José Joaquim Pinto que se reproduz: -----

----- "Recebemos nesta Divisão, um requerimento do Sr. António Hígino Ribeiro, residente na Avenida de Espanha, n.º 89, em Mogadouro, o qual solicita o pagamento do recibo de água referente ao mês de novembro de 2015, no valor de €1.059,02, pelo 1.º escalão, uma vez que foi verificada uma fuga de água. -----

----- Feita a sua análise, cumpre-nos informar o seguinte: -----

----- 1. Os serviços de águas do Município deslocaram-se à residência do requerente no dia 09/12/2015, a fim de verificarem o estado do contador, tendo-se verificado que o contador contava bem, o excesso de consumo de água, deveu-se a uma fuga existente na rede interior da habitação. -----

Reunião de 26 de janeiro de 2016



----- 2. O Artigo 32.º do Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais, diz o seguinte: -----

Fugas e perdas nos sistemas prediais -----

“1 – Os consumidores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações dos sistemas prediais e nos dispositivos de utilização. -----

2 – A requerimento do interessado, o excesso de consumo devido a rutura não aparente nas canalizações de distribuição interior devidamente comprovada pelos serviços municipais competentes, será debitada ao preço do escalão tarifário máximo atingido com maior frequência nos últimos 12 meses pelo consumidor, em situação normal de consumos.” -----

----- Por proposta do senhor presidente, o executivo deliberou, por unanimidade, retirar o assunto e encaminhá-lo para a divisão de infraestruturas, equipamento e ambiente para informar sobre os valores faturados e os consumos dos últimos doze meses deste consumidor para saber qual o escalão mais frequente, uma vez que a fuga de água teve lugar na rede interior da habitação. -----

----- 14. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS EQUIPAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE BERNARDINO MARQUES DA SILVA PARA PAGAMENTO DA FATURA DE ÁGUA DO MÊS DE NOVEMBRO/2015 EM CINCO PRESTAÇÕES MENSIS DO CONSUMIDOR N.º 4480 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um pedido de Bernardino Marques da Silva, residente na rua Calouste Gulbenkian, número cento e cinco, na vila de Mogadouro, datado de vinte e três de dezembro de dois mil e quinze, registado com o número doze mil trezentos e seis, em que requereu o pagamento em cinco prestações do recibo do consumidor número quatro mil quatrocentos e oitenta, no valor total de trezentos e seis euros e oitenta e sete centimos (€306,87), por ser um valor elevado para as suas capacidades financeiras, de momento. -----

----- A informação número oitenta e nove, de treze de janeiro de dois mil e dezasseis, do chefe de divisão de infraestruturas, equipamento e ambiente José Joaquim Pinto, referiu o seguinte: -----

----- “Feita a sua análise cumpre-nos informar o seguinte: -----

1. A referida fatura, encontra-se em débito na tesouraria. -----

2. O montante a pagar, à data de hoje, é de €306,87. -----

Reunião de 26 de janeiro de 2016



3. O artigo 12.º do Regulamento de Aplicação e Cobrança e Tabela de Tarifas e Preços Municipais, nos seu n.º 1, diz-nos que: -----

“Sem prejuízo do disposto no número seguinte, poderá ser autorizado o pagamento das tarifas e preços em prestações iguais e sucessivas, mediante requerimento fundamentado do devedor, e quando o respetivo valor for igual ou superior a €100,00. -----

----- No n.º 2 do mesmo artigo diz também que: -----

“Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o número de prestações e o valor de cada não poderá ser superior a 5 prestações e o valor inferior a €20,00”. -----

----- No mesmo artigo, refere ainda o n.º 5: -----

“A autorização do pagamento em prestações é decidida pela Câmara Municipal.” -----

----- A câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pedido do requerente, com base na informação técnica supratranscrita. -----

----- 15. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS EQUIPAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ATUALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

A informação da assistente técnica administrativa Maria Elisa Pereira C.C. Felgueiras, da divisão de infraestruturas, equipamento e ambiente, datada de dezanove de janeiro de dois mil e dezasseis, registada com o número “2016,IEAAD,I,GE,139”, relatou o seguinte: -----

----- “Na sequência da informação emitida em 4/5/2015 pela Divisão de Infraestruturas, Equipamentos e Ambiente acerca do elevado número de Contratos de Fornecimento de água que se encontravam desatualizados devido à mudança de titularidade dos seus proprietários, onde se propunha que, sem custos adicionais, fosse concedido àqueles um período de 6 meses para regularizar a situação, tendo a Câmara deliberado por unanimidade concordar com a informação, estipulando o período de 1 de junho a 31 de dezembro de 2015 para esse efeito. -----

Terminado o prazo, apercebemo-nos de que ainda se encontram muitas situações por regularizar, pelo que se propunha fosse concedido um novo período de 6 meses, de modo a permitir a esses consumidores a regularização da sua posição contratual sem quaisquer custos.” -----

----- Depois de apreciada, a câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a informação administrativa supratranscrita, prorrogando o prazo de

Reunião de 26 de janeiro de 2016



atualização de contratos de fornecimento de água até ao dia trinta de junho de dois mil e dezasseis. -----

----- 16. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS EQUIPAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE MARIA MADALENA ALVES DOMINGUES EM QUE REQUER A ANULAÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA RELATIVA AO SANEAMENTO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente um requerimento pertencente a Maria Madalena Alves Domingues, moradora na rua da seara, em Urrós, registado com o número “2015,EXP,E,GE,7418”, proprietária de um estábulo, com o número de consumidor, sete mil quinhentos e oitenta e sete, em que solicitou a anulação do pagamento do saneamento na sua fatura de água, por não possuir qualquer tipo de saneamento no referido local. -----

----- Na sequência do despacho do senhor presidente, datado de trinta de dezembro de dois mil e quinze, foi presente a informação número cento e trinta e cinco, de dezanove de janeiro corrente, da divisão de infraestruturas, equipamento e ambiente, do encarregado Modesto José Rodrigues e o parecer do chefe de divisão José Joaquim Pinto, que se transcreve: -----

----- “Recebemos nesta Divisão para análise e informação, um requerimento oriundo da senhora Maria Madalena Alves Domingues, residente na rua da seara, em Urrós, proprietária de um estábulo, sito na rua do ganisol, com o número de consumidor 7587, solicitando a isenção da taxa de saneamento por não possuir qualquer tipo de saneamento. -----

----- Feita a sua apreciação e após deslocação ao local, cumpre-me informar o seguinte: -----

1 – O prédio em causa é um estábulo, que serve de recolha de animais, máquinas e alfaias agrícolas. -----

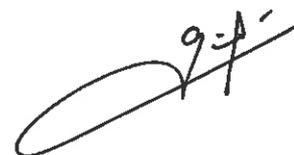
2 – Dado que no local não existem infraestruturas de saneamento, o referido estábulo não é servido de ramal domiciliário de esgotos, não possui qualquer instalação sanitária, e a rede de águas serve apenas uma torneira $\frac{3}{4}$. -----

----- Face ao exposto não vemos inconveniente na aprovação da isenção do pedido de taxa de saneamento.” -----

----- Atendendo à informação supratranscrita, o executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido da requerente e isentá-la, a partir desta data, do pagamento da taxa de saneamento, por não possuir saneamento. -----

----- 17. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS EQUIPAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE AUGUSTO JOAQUIM LOPES (CONSUMIDOR 1104) EM QUE REQUER ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA

Reunião de 26 de janeiro de 2016



TARIFA DE SANEAMENTO E RESÍDUOS SÓLIDOS – ANÁLISE E

DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de Augusto Joaquim Lopes, com morada na freguesia de Castro Vicente deste concelho, datado de dez de dezembro de dois mil e quinze, registado com o número onze mil novecentos e vinte e três, em que solicitou a isenção do pagamento da tarifa de saneamento, uma vez que a sua habitação não se encontra ligada à rede de saneamento, bem como da tarifa de recolha de resíduos sólidos, dizendo que, nas proximidades da sua casa não se encontra nenhum contentor para recolha de lixo. -----

----- A informação número cento e trinta e seis, de dezanove de janeiro de dois mil e dezasseis, do encarregado Modesto José Rodrigues, da divisão de infraestruturas, equipamento e ambiente, informou o seguinte: -----

----- “Recebemos nesta Divisão, um requerimento do sr. Augusto Joaquim Lopes, morador na rua dos freixinhos, em Castro Vicente, contribuinte n.º 134236122, com o n.º de consumidor 1104, a requerer um pedido de isenção de taxa de saneamento, dado que não é servido de rede de saneamento e da recolha de resíduos sólidos. -----

----- Após deslocação ao local cumpre-nos informar o seguinte: -----

1. A zona aonde se encontra localizada a referida habitação não é servida de infraestruturas de drenagem de águas residuais. -----
2. As águas residuais domésticas da habitação, são direcionadas para uma fossa séptica localizada no terreno pertencente ao município. -----
3. O município informou-nos que quando a fossa séptica se encontrar cheia, solicitará os serviços desta autarquia para procederem à remoção das águas residuais, a fim de terem o destino adequado. -----

----- Face ao exposto não vemos inconveniente na aprovação da isenção do pedido de taxa de saneamento. -----

----- Relativamente aos resíduos sólidos, encontra-se acerca de 100 metros um contentor para recolha dos mesmos.” -----

----- O chefe de divisão de infraestruturas, equipamento e ambiente José Joaquim Pinto, em dez de janeiro corrente, concordou com a informação supra e encaminhou o assunto para o vereador com competências delegadas, para conhecimento e efeitos. -----

----- A câmara, atendendo à informação técnica deliberou, por unanimidade, aprovar, a partir desta data, o pedido de isenção do pagamento da taxa de saneamento porque o requerente não faz uso da rede pública de saneamento. -----

----- Porque o município está servido com um contentor para recolha de resíduos sólidos a escassos cem metros, mais foi deliberado, por

Reunião de 26 de janeiro de 2016



unanimidade, reprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa de resíduos sólidos. -----

----- **18. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO HABITACIONAL PARA REPARAÇÃO DO TELHADO DE GRAÇA MAMEDE – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido de Graça de Jesus Reigada Mamede, com morada na rua de santo António, número trinta, na localidade de Castelo Branco deste concelho, datado de dez de fevereiro de dois mil e quinze e registado com o número mil duzentos e treze, em que requereu nos termos do disposto no artigo sétimo do regulamento para a atribuição de apoio a estratos sociais desfavorecidos do município de Mogadouro, apoio à melhoria do alojamento, mais concretamente, a reparação do telhado da sua casa de habitação. -----

----- A técnica de serviço social Ana Sarmento Felgueiras, da divisão de desenvolvimento económico e social, na sua informação número dois mil duzentos e oitenta e um, de seis de novembro de dois mil e quinze, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise do pedido da sra. Graça de Jesus Reigada Mamede, verificou-se que considerando os rendimentos referentes ao ano de 2014, o rendimento *per capita* do agregado é de €68,20 (sessenta e oito euros e vinte cêntimos), valor inferior ao considerado pela Segurança Social (€199,53 – cento e noventa e nove euros e cinquenta e três cêntimos) como montante mínimo de sobrevivência. -----

----- Ainda que se encontrem numa situação de carência económica, é nosso parecer que embora as obras solicitadas pela requerente sejam necessárias para manutenção da habitação, não são prioritárias, pois não colocam em perigo a sua saúde, nem interferem com a sua integridade física. Assim, o pedido da requerente não cumpre com o estipulado na alínea b) “*Apoio à melhoria do alojamento – materiais e eventual mão-de-obra para obras de beneficiação e pequenas reparações, quando as habitações tenham comprometidas as condições mínimas de habitabilidade*”, do ponto 2 do artigo 7.º do Regulamento supracitado. -----

----- Apesar do parecer que emitimos, V. Exa. melhor decidirá relativamente ao solicitado pela requerente.” -----

----- A câmara, após análise do pedido da requerente e das fotografias demonstrativas da habitação deliberou, por unanimidade, discordar do parecer técnico, por entender que a obra de reparação do telhado é

Reunião de 26 de janeiro de 2016



prioritária porque permite a infiltração de águas no alojamento o que pode colocar em perigo a saúde dos seus habitantes. -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, solicitar à unidade de obras municipais um estudo orçamental que tenha em vista, a reparação do telhado desta habitação, para ser analisado e decidido posteriormente neste órgão executivo. -----

----- 19. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS DE ADÉRITO CORREIA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento de Adérito António Correia, datado de vinte e sete de outubro de dois mil e quinze, registado com o número dez mil quinhentos e cinco, morador na rua das eiras, número vinte e três, na vila de Mogadouro, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o regulamento de comparticipação municipal em medicamentos do município de Mogadouro, número trezentos e setenta e um, de dezasseis de agosto de dois mil e doze. -----

----- A técnica de serviço social Ana Sarmento Felgueiras, da divisão de desenvolvimento económico e social, na sua informação número dois mil setecentos e dez, de vinte e oito de dezembro de dois mil e quinze, emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Após análise do pedido do sr. Adérito Correia, verificou-se que considerando os rendimentos referentes ao ano de 2014, o rendimento *per capita* do agregado é de €56,51 (cinquenta e seis euros e cinquenta e um cêntimos), valor inferior ao montante estabelecido na alínea d) (“*A média dos rendimentos per capita do Agregado Familiar ser: Igual ou inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional*”) do ponto q do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, pelo que o pedido da requerente cumpre com o estipulado no Regulamento em referência.” -----

----- A câmara, com base no parecer técnico e, no âmbito das atribuições de que dispõe nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio do requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00), para a compra de medicamentos no ano de dois mil e dezasseis. -----

----- 20. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ARRENDAMENTO À HABITAÇÃO ATÉ AO LIMITE DE SEIS MESES DE LURDES DA

Reunião de 26 de janeiro de 2016



CONCEIÇÃO AFONSO PEREIRA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido de Lurdes da Conceição Afonso Pereira, sem data, registado com o número onze mil quinhentos e setenta e seis, residente na rua Ploumagoar, lote C, número vinte e três, segundo esquerdo, na vila de Mogadouro, em que requereu apoio ao arrendamento de habitação até ao limite de seis meses, nos termos do artigo sexto do regulamento para a atribuição de apoio a estratos sociais desfavorecidos do município de Mogadouro. -----

----- A informação número quatro, de quatro de janeiro de dois mil e dezasseis, da técnica de serviço social Ana Sarmiento Felgueiras, da divisão de desenvolvimento económico e social, continha o seguinte parecer técnico:

----- “Após análise do pedido da sra. Lurdes Pereira, verificou-se que considerando os rendimentos por si apresentados, o rendimento *per capita* do agregado é de €258,70 (duzentos e cinquenta e oito euros e setenta cêntimos), valor superior a 50% do Salário Mínimo Nacional, não estando deste modo perante uma situação de carência económica, conforme o definido no ponto 1 do artigo 4.º do Regulamento para a Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro. -----

----- Todavia, é nosso dever informar V. Exa., dado que conhecemos a situação da requerente há cerca de 13 anos, que os filhos da sra. Lurdes, atualmente com 17 e 26 anos, não integram o agregado familiar desde muito crianças, uma vez que lhe foram retirados pelo Tribunal Judicial de Mogadouro e colocados em Bragança em Instituições para crianças em risco. Nunca teve com os filhos quaisquer despesas.” -----

----- Atendendo ao parecer técnico, o executivo deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio ao arrendamento formulado pela requerente. -----

----- 21. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE AS OFERTAS DE LIVROS NO ANO DE 2015 À BIBLIOTECA MUNICIPAL TRINDADE COELHO (BMTIC) – PARA CONHECIMENTO: - Através da informação número nove, de catorze de janeiro de dois mil e dezasseis, registada com o número “2016,EXP,I,GE,28”, da bibliotecária Marta Madureira, da divisão de desenvolvimento económico e social, a câmara tomou conhecimento dos documentos oferecidos/doados à biblioteca municipal Trindade Coelho (BMTIC) durante o ano de dois mil e quinze, nas seguintes quantidades, bem como da listagem com discriminação dos ofertantes, quantidades, títulos, autores e editoras: -----

Reunião de 26 de janeiro de 2016



Mês	Número de documentos oferecidos	Mês	Número de documentos oferecidos
Janeiro	70	Julho	20
Fevereiro	28	Agosto	3
Março	22	Setembro	16
Abril	9	Outubro	62
Maior	21	Novembro	19
Junho	22	Dezembro	8

----- **22. CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO PELO PERÍODO DE CINCO ANOS RENOVÁVEIS POR IGUAIS PERÍODOS ATÉ AO LIMITE DE VINTE ANOS DE DOIS ESPAÇOS NO NÚCLEO DE COZINHAS REGIONAIS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - No seguimento do deliberado na reunião do dia vinte e dois de dezembro de dois mil e quinze, foi presente uma proposta do senhor presidente, datada de vinte e dois de janeiro de dois mil e dezasseis, registada com o número “2016,EXP,E,GE,382”, sobre o assunto em título que adiante se reproduz: -----

----- “O executivo deliberou, por unanimidade, em reunião ordinária de 27 de outubro de 2015, proceder à concessão de dois espaços no Núcleo de Cozinhas Regionais, através de Edital, a afixar nos lugares de estilo e na página eletrónica do Município e aprovar as peças respeitantes ao procedimento; o aviso de concurso; o prazo de concessão de 5 anos, renovável por igual período até ao limite de 20 anos; a base de licitação mensal de €400,00, bem como a nomeação do júri do concurso. -----

Na minuta tipo do convite aprovada para apresentação de propostas, no seu ponto 12, é referido que o valor de licitação mensal é de €400,00 para o lote 1 e €400,00 para o lote 2, referindo-se: -----

“Considera-se que o preço total resultante da proposta é anormalmente baixo quando seja 50% ou mais inferior ao preço base fixado no caderno de encargos.” -----

O critério de adjudicação das propostas: “A apresentação é feita segundo o critério do mais elevado preço.” -----

No caderno de encargos (artigo 13.º) valor da contrapartida financeira: -----

- 1)
- 2) O valor de licitação mensal é de, para o lote 1, €400,00 e para o lote 2, €400,00. -----

Ao deliberar sobre o valor base de licitação mensal, isto é, o preço a receber pela entidade adjudicante através deste limite mínimo a que as propostas deveriam estar vinculadas, muito embora aprovasse as peças do procedimento, nomeadamente, o ofício convite onde constavam que o preço base resultante da proposta é

Reunião de 26 de janeiro de 2016



anormalmente baixo quando seja 50% ou mais inferior ao preço base fixado no caderno de encargos. -----

Foi intenção do Município ao deliberar que o valor base da licitação mensal era o limite mínimo a que as propostas deveriam estar vinculadas. -----

Considerando que, pautando-se a atividade administrativa pela realização do interesse público e desenvolvendo-se a mesma dentro dos parâmetros estabelecidos na lei, artigo 3.º e 4.º do CPA, seria incompreensível, que na ausência de norma proibitiva, se pudesse coartar a liberdade do executivo – convencido que errou, ao aprovar as peças do referido procedimento e de que, o bloco da legalidade não impedia a sua correção de adotar as medidas necessárias à correção desse erro tendo em vista a realização do interesse público. -----

O princípio de prossecução do interesse público a que está vinculado permite-lhe adotar as condutas que melhor sirvam a realização das finalidades postas pela lei a seu cargo. -----

E porque assim, entendemos que, estando em causa a realização do interesse público e inexistindo proibição expressa que impeça o executivo de não adjudicar uma concessão posta a concurso, nada impede que – verificado o erro, a sua prejudicialidade e a possibilidade legal da sua correção – tome as iniciativas que melhor salvaguardem o interesse público municipal, que neste caso, é a anulação do procedimento concursal. -----

Muito embora a atividade da Administração, em sede de concursos, se desenvolva no domínio de poderes vinculados, não quer significar que não goze de uma certa margem de discricionariedade na conformação do procedimento concursal, e que esta, por princípio e, na ausência de norma expressa, não lhe permita interrompê-la sempre que o interesse público municipal o exija. -----

A não se entender deste modo, seríamos forçados a concluir que o interesse prevalecente neste concurso era o interesse particular dos concorrentes e não a realização do interesse público municipal. -----

Em consequência, e tendo em conta os fundamentos expostos, proponho à Exa. câmara a anulação do referido concurso.” -----

----- Após análise, a câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta apresentada e anular o referido concurso pelas razões ali descritas, deliberação que deverá ser dada a conhecer ao único concorrente do concurso. -----

----- O executivo tomou ainda conhecimento do relatório preliminar do júri do concurso, o qual deliberou, em dez de dezembro de dois mil e quinze, propor a exclusão da proposta do concorrente – Dário Rodrigues Mendes, por remissão do n.º 2 do artigo 122.º e com base no preceituado na alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 57.º,

Reunião de 26 de janeiro de 2016



todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e posteriores alterações, que havia concorrido à concessão do direito de exploração pelo período de cinco (5) anos renováveis por iguais períodos, até ao limite de vinte (20) anos, de dois espaços (lote um e lote dois) no núcleo de cozinhas regionais, por não ter apresentado o documento constante da alínea a) do ponto sete do convite, ou seja *“Declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa coletiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa coletiva, a denominação social, número de pessoa coletiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objeto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória.”* -----

----- **23. PEDIDO DE PINKREFERENCE-CENTRO DE BELEZA UNIPessoal, LDA. PARA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A INICIATIVA EMPRESARIAL ECONÓMICA DE INTERESSE MUNICIPAL (CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO) – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um requerimento da gerente da empresa PINKREFERENCE-Centro de Beleza Unipessoal, Lda., assinado por Maria João Oliveira, com sede na rua abade de Baçal, número catorze, na vila de Mogadouro, datado de dezanove de novembro de dois mil e quinze, registado com o número “2015,EXP,E,GE,6743”, em que solicitou a concessão de apoio financeiro previsto no regulamento de apoio a iniciativas empresariais económicas de interesse municipal para a criação de um posto de trabalho – contratação de uma cabeleireira. -----

----- O senhor chefe de gabinete Aníbal José Moreno, a pedido do senhor presidente, informou, em quatro de janeiro de dois mil e dezasseis, o seguinte: -----

----- “A Empresa PINKREFERENCE-Centro de Beleza, Unipessoal, Lda. com o NIPC: 513 389 571, com sede em Mogadouro, iniciou a atividade em 26-03-2015, conforme Declaração de Início de Atividade que apresentou, com o CAE: 96021 Salões de Cabeleireiro e CAE: 96022 Institutos de Beleza, principal e secundária respetivamente. Solicitou apoio à criação de postos de trabalho ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal. -----

Analizada a documentação, verificamos que a empresa em Agosto/2015 contratou uma trabalhadora com contrato sem termo, conforme cópia do

Reunião de 26 de janeiro de 2016



contrato que juntou e comunicação da mesma à Segurança Social, apresentou também Declaração de Remunerações submetida à Segurança Social referente ao mês de Outubro/2015, conforme lhe foi solicitado, junta também declaração de compromisso em que se comprometa a manter o posto de trabalho pelo período mínimo de cinco anos. Está em condições de ser aprovado o apoio solicitado nos termos do Regulamento no valor de 4.240,00 euros, devendo ser elaborado o respetivo "PROTOCOLO". -----

----- Lida a informação supratranscrita, apreciado o pedido de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do regulamento de apoio a iniciativas empresariais económicas de interesse municipal, publicado no *Diário da República* número cento e três, de vinte e oito de maio de dois mil e quinze, aviso número cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro barra dois mil e quinze, com declaração de retificação número quatrocentos e sessenta e cinco barra dois mil e quinze, publicada no *Diário da República* número cento e onze, de nove de junho de dois mil e quinze, a câmara deliberou, por unanimidade, apoiar esta empresa, por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme dispõe a alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio de quatro mil duzentos e quarenta euros (€4.240,00) relativo à criação de um posto de trabalho, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- 24. PEDIDO DE DAVID MANUEL ROCHA RODRIGUES PARA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A INICIATIVA EMPRESARIAL ECONÓMICA DE INTERESSE MUNICIPAL (CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO) – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento de David Manuel Rocha Rodrigues, residente na rua das eiras, na vila de Mogadouro, de dez de dezembro de dois mil e quinze, registado com o número "2015,EXP,E,GE,7116", em que solicitou a concessão de apoio financeiro previsto no regulamento de apoio a iniciativas empresariais económicas de interesse municipal para a criação de um posto de trabalho.

----- O senhor chefe de gabinete Aníbal José Moreno, a pedido do senhor presidente, informou, em quatro de janeiro de dois mil e dezasseis, o seguinte: -----

----- "David Manuel Rocha Rodrigues, contribuinte n.º 228 173 167, empresário em nome individual, com estabelecimento na rua das Eiras em Mogadouro, iniciou a atividade em 2-01-2015, conforme Declaração de Início de Atividade que apresentou, com o CAE: 74200 Atividades Fotográficas.

Reunião de 26 de janeiro de 2016



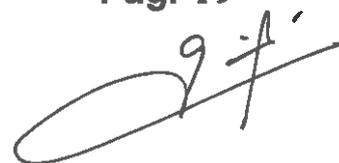
Solicitou apoio à criação do posto de trabalho ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal. -----
Analisada a documentação, verifica-se que o empresário em 2-01-2015 criou o seu próprio emprego, está inscrito na Segurança Social desde aquela data, embora isento pelo período de um ano de acordo com a Lei. Apresenta também declaração de compromisso de honra em como se compromete a manter o posto de trabalho pelo período de cinco anos. -----
Está em condições de ser aprovado o apoio solicitado nos termos do Regulamento, no valor de 4.240,00 euros, devendo ser assinado o respetivo "PROTOCOLO". -----

----- Lida a informação supratranscrita, apreciado o pedido de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do regulamento de apoio a iniciativas empresariais económicas de interesse municipal, publicado no *Diário da República* número cento e três, de vinte e oito de maio de dois mil e quinze, aviso número cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro barra dois mil e quinze, com declaração de retificação número quatrocentos e sessenta e cinco barra dois mil e quinze, publicada no *Diário da República* número cento e onze, de nove de junho de dois mil e quinze, a câmara deliberou, por unanimidade, apoiar esta empresa, por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme dispõe a alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio de quatro mil duzentos e quarenta euros (€4.240,00) relativo à criação de um posto de trabalho, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- **25. PEDIDO DE RURAL FUTURO-COMÉRCIO E SERVIÇOS AGRO-PECUÁRIA, LDA. PARA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A INICIATIVA EMPRESARIAL ECONÓMICA DE INTERESSE MUNICIPAL (CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO) – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento do sócio-gerente da empresa Rural Futuro, Comércio e Serviços Agropecuária, Lda., assinado por Fernando José Miguel Pais, com sede junto à estrada nacional número duzentos e vinte e um, na localidade de Santiago, no concelho de Mogadouro, datado de vinte e nove de dezembro de dois mil e quinze, registado com o número "2016,EXP,E,GE,2", em que solicitou a concessão de apoio financeiro previsto no regulamento de apoio a iniciativas empresariais económicas de interesse municipal para a criação de um posto de trabalho. -----

Reunião de 26 de janeiro de 2016



----- O senhor chefe de gabinete Aníbal José Moreno, a pedido do senhor presidente, informou, em quinze de janeiro de dois mil e dezasseis, o seguinte: -----

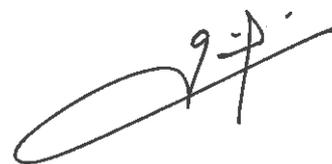
----- "A empresa RURAL FUTURO-Comércio e Serviços Agro-Pecuários, Lda. NIPC: 507 192 095, com sede no lugar de Santiago, freguesia de Vila de Ala, concelho de Mogadouro, iniciou a atividade em 31-01-2005. Solicita apoio à criação de postos de trabalho ao abrigo do disposto no Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal. ----- Analisada a documentação, verifica-se que a empresa em Outubro/2015 contratou um trabalhador com contrato de trabalho sem termo, conforme cópia do contrato que junta, também apresentou Declarações de Remunerações entregues à Segurança Social de Dezembro/2014 em que tinha seis (6) trabalhadores e em Novembro/2015 tinha sete (7) trabalhadores, pelo que apresenta a criação de mais um posto de trabalho. Apresenta também declaração de compromisso de honra em que se compromete a manter o posto de trabalho pelo período mínimo de cinco (5) anos. Está em condições de ser aprovado o apoio solicitado nos termos do Regulamento, no valor de 4.240,00 euros, devendo ser elaborado o respetivo "PROTOCOLO"." -----

----- Lida a informação supratranscrita, apreciado o pedido de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do regulamento de apoio a iniciativas empresariais económicas de interesse municipal, publicado no *Diário da República* número cento e três, de vinte e oito de maio de dois mil e quinze, aviso número cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro barra dois mil e quinze, com declaração de retificação número quatrocentos e sessenta e cinco barra dois mil e quinze, publicada no *Diário da República* número cento e onze, de nove de junho de dois mil e quinze, a câmara deliberou, por unanimidade, apoiar esta empresa, por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme dispõe a alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio de quatro mil duzentos e quarenta euros (€4.240,00) relativo à criação de um posto de trabalho, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- **26. PEDIDO DE APOIO MONETÁRIO DA CONFRARIA DOS AMIGOS DA CHOCALHADA EM HONRA DE SÃO SEBASTIÃO DE BRUNHOSINHO PARA REALIZAÇÃO DE UM EVENTO CULTURAL E ETNOGRÁFICO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi apresentado, em vinte

Reunião de 26 de janeiro de 2016



e nove de dezembro de dois mil e quinze, pelo presidente da direção da confraria dos amigos da chocalhada em honra de são Sebastião, com sede em Brunhosinho deste concelho, um pedido registado com o número "2016,EXP,E,GE,20", contribuinte número 513207180, em que requereu a atribuição de um donativo monetário para ajuda da realização do evento cultural e etnográfico da Chocalhada, que teve lugar no dia vinte e dois de janeiro corrente, naquela localidade. -----

----- Competindo à câmara municipal apoiar atividades desta natureza, conforme o estipulado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o executivo deliberou, por unanimidade, atribuir a esta confraria um subsídio na importância de mil euros (€1.000,00) para os fins pretendidos. -----

----- 27. PEDIDO DA JUNTA DE FREGUESIA DE TRAVANCA PARA APOIO NA REMODELAÇÃO DE UM "LAGAR" A CONCEDER NOS TERMOS DO "REGULAMENTO DE FORMAS DE APOIO ÀS FREGUESIAS/UNIÕES DE FREGUESIAS DO CONCELHO DE MOGADOURO" – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - O senhor presidente da junta de freguesia de Travanca, Américo Rodrigues, apresentou, em catorze de janeiro corrente, um requerimento registado nos serviços com o número "2016,EXP,E,GE,219", em que referiu o seguinte: -----

----- "Tendo esta Junta de Freguesia comprado uma casa onde está um Lagar, escritura feita em 17 de Novembro de 2015 (conforme cópia que anexo), pretendendo conservar e manter os usos e costumes e tradições. --- O referido Lagar situa-se na saída para Granja, saída esta que é muito estreita e enfunilada, tendo já provocado acidentes, camiões de grande porte e debulhadoras não passam, sendo necessário o seu alargamento, cedendo para o efeito parte do edifício do Lagar para a via pública, ficando o resto para aproveitamento do Lagar. -----

Desta forma e como foi aprovado pela Assembleia e Junta de Freguesia, vem assim a Junta solicitar apoio para as referidas obras necessitando 11.500 euros para honrar os nossos compromissos e fazer face ao início da remodelação. -----

Em face do exposto solicito a Sua Exa. o Presidente da Câmara para que na medida do possível satisfaça o nosso pedido." -----

----- (De registar em ata que a cópia da escritura da compra da casa onde está o lagar não foi anexada ao pedido, conforme referiu o senhor presidente da junta de freguesia.) -----

Reunião de 26 de janeiro de 2016



----- O senhor presidente interveio para propor a atribuição de um subsídio no valor de dez mil euros (€10.000,00) à junta de freguesia de Travanca, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 2.º do regulamento de formas de apoio às freguesias/uniões de freguesias do concelho de Mogadouro, com vista à reabilitação do edifício, propriedade daquela junta, para os fins propostos, mediante a celebração de um contrato-programa. -----

----- Os senhores presidente e vice-presidente intervieram e informaram que, o edifício, denominado "Lagar", pertença da junta de freguesia de Travanca irá sofrer um projeto de reabilitação porque encontra-se bastante degradado, confirmando, na íntegra, o aludido pelo senhor presidente daquela junta. -----

----- Analisado o pedido do presidente da junta de freguesia de Travanca e a proposta apresentada pelo senhor presidente, a câmara deliberou, por unanimidade, aprová-la. -----

----- Os senhores vereadores eleitos pelo partido social democrata, António Pimentel, João Henriques e Teresa Sanches ditaram para a ata que só votavam favoravelmente este assunto, com base nas informações orais prestadas, no decorrer da reunião, pelos senhores presidente e vice-presidente, lembrando que não existia no processo nenhuma informação técnica referente à remodelação a prosseguir e ainda porque foi justificado que o pedido cabia perfeitamente no invocado regulamento municipal. -----

----- **PAGAMENTOS:** - A câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o dia doze e o dia vinte e cinco de janeiro de dois mil e seis na importância de duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e um euros e noventa e três cêntimos (€239.581,93). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente encerrado a reunião pelas onze horas e vinte e cinco minutos, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu , António Luís Moreira, chefe de divisão administrativa e financeira, coadjuvado pela coordenadora técnica, Maria da Conceição Cordeiro Andrade Teixeira, redigi e subscrevi: -----



